



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 528, de 04 de maio de 2025

Dispõe sobre o procedimento de reajuste anual das Tarifas de Utilização de Terminais Rodoviários de Passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 202500029000617.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando a Resolução Normativa nº 284/2025 - CR (71325901), que dispõe sobre o procedimento de reajuste anual das Tarifas de Utilização de Terminais Rodoviários de Passageiros do Estado de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a **DECISÃO nº: 2/2025 - AGR/PRESCR-06059** (72077277), da Presidência do Conselho Regulador, que aprovou a Nota Técnica nº 5/2025/AGR/GERE (71517719), para incluir o Terminal Rodoviário de Passageiros de Goianésia na tabela constante do art. 2º da Resolução Normativa nº 284, de 27 de fevereiro de 2025 (71325901), conforme referência tarifária indicada na tabela 4 do expediente técnico (colacionada no parágrafo 12 desta Decisão), porquanto atestado pela unidade técnica competente (71487813) que referido terminal cumpriu o dever de prestação de contas exigido pelos §§ 5º e 6º do art. 35 da Resolução Normativa nº 018/2014-CR, acarretando, por conseguinte, o direito ao reajuste aprovado (ciclo 2025/2026), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 122/2025 AGR/CREG1 (73008262) e o Voto nº 121/2025 AGR/CREG1 (73008294), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a **DECISÃO nº: 2/2025 - AGR/PRESCR-06059** (72077277), da Presidência do Conselho Regulador, que aprovou a Nota Técnica nº 5/2025/AGR/GERE (71517719), para incluir o Terminal Rodoviário de Passageiros de Goianésia na tabela constante do art. 2º da Resolução Normativa nº 284/2025 - CR (71325901), conforme referência tarifária indicada na tabela 4 do expediente

técnico (colacionada no parágrafo 12 desta Decisão), porquanto atestado pela unidade técnica competente (71487813) que referido terminal cumpriu o dever de prestação de contas exigido pelos §§ 5º e 6º do art. 35 da Resolução Normativa nº 018/2014-CR, acarretando, por conseguinte, o direito ao reajuste aprovado (ciclo 2025/2026).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 05/05/2025, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73936181** e o código CRC **DBBDF098**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202500029000617



SEI 73936181



Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER, em 30/04/2025.

Protocolo 533947

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Extrato da Portaria nº 243, de 16 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023; Considerando a necessidade de cumprir o disposto nos 51 ao 54, e 62, inciso IV, da Lei estadual nº 17.928 de 27, de dezembro de 2012; Considerando ainda o disposto no inciso IV, do art. 11 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023; Conforme o disposto no Processo 202500066005576, resolve:

DESIGNAR a servidora Telma Cristina Ferreira Gonzaga, CPF: ***.507.171-**, Fiscal Estadual Agropecuário para, com observância da legislação que rege o assunto, atuar como Gestora do Termo de Cooperação nº 3/2025.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 533767

Extrato da Portaria nº 266, de 29 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023; De acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 202500066002335, resolve:

DESIGNAR o servidor Cledson Luiz da Silva, Assessor A9, CPF: ***.463.731-**, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor do Contrato nº 2/2025.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 533769

AGRODEFESA - 1.PROCESSO N° 202500066005576; 2.MODALIDADE: Termo de Cooperação nº 3/2025 e Plano de Trabalho; 3.OBJETO: Realizar o Encontro Estadual de Defesa Agropecuária do Estado de Goiás - ENDAGO 2025, com o objetivo de Promover o fortalecimento das ações de defesa agropecuária em Goiás por meio da integração, capacitação e disseminação de conhecimentos técnicos e estratégicos; 4.PARTES: Agência Goiana de Defesa Agropecuária-AGRODEFESA, CNPJ:06.064.227/0001-87 e Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG, CNPJ: 24.081.308/0001-77; 5.VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, podendo ser alterada mediante a celebração de termo aditivo, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses; 6.ALTERAÇÕES: Poderão ser efetivadas através de termos aditivos, assinados pelos participes, que passarão a integrar o presente instrumento; 7.DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

Protocolo 533762

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato

Processo nº 202500029000617.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 528 /2025 - CR (73936181), nos seguintes termos: "Art. 1º. Ratificar a DECISÃO nº: 2/2025 - AGR/PRESCR-06059 (72077277), da Presidência do Conselho Regulador, que aprovou a Nota Técnica nº 5/2025/AGR/GERE (71517719), para incluir o Terminal Rodoviário de Passageiros de Goianésia na tabela constante do art. 2º da Resolução Normativa nº 284/2025 - CR (71325901), conforme referência tarifária indicada na tabela 4 do expediente técnico (colacionada no parágrafo 12 desta Decisão), porquanto atestado pela unidade técnica competente (71487813) que referido terminal cumpriu o dever de prestação de contas exigido pelos §§ 5º e 6º do art. 35 da Resolução Normativa

nº 018/2014-CR, acarretando, por conseguinte, o direito ao reajuste aprovado (ciclo 2025/2026). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, ao 04 dias do mês de maio de 2025.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 533966

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 140/2025, 141/2025, 142/2025 e 143/2025 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 533952

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 144/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 533955

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 039/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Gerência Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência do tipo técnica e preço nº 039/2025, na forma eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, que tem como objeto Elaboração de projetos executivos para construção de rodovias do Grupo C25.7, sendo: (I) GO-319, trecho entre o entroncamento com a GO-217 e a cidade de Aragoiânia; e (II) GO-413, trecho do início do perímetro urbano de Varjão ao entroncamento com a GO-319(B) e do entroncamento com a GO-319(A) ao entroncamento com a GO-217 em Mairipotaba, neste Estado. Contratação nº 110669, processo nº. 202400005044324, sob o regime de execução de empreitada por preço global, do tipo técnica e preço, Modo de disputa: Fechado, sem inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no